

325

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO VICENTE – SP.

04 MAI 2018

Pro.  
1204/08

**REFERENTE:** PROCESSO N.º 0027683-08.2011.8.26.0590  
**TRAMITAÇÃO:** 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SP  
**EXEQÜENTE:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA LÚCIA  
**EXECUTADO:** DAVID PEREIRA DO LAGO E OUTRO

590 F5V.18.00017094-1 020518 1456 41

**RICARDO VANZELLA VICENTE**, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, registrado no CREA sob n.º 5.062.216.213/D, Perito Judicial, nomeado nos autos da ação em epígrafe, tendo procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessários, vem apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> as conclusões a que chegou consubstanciada no seguinte:

**L A U D O**

326

**I- DADOS DO EXEQUENTE:**

Condomínio Edifício SANTA LÚCIA, situado à Avenida Engenheiro Saturnino de Brito nº 226 e 242 – Parque Prainha, Município de São Vicente – SP.

**II - DADOS DOS EXECUTADOS:**

- David Pereira do Lago

RG nº 5.086.257-1 SSP-SP e CPF nº 184.409.678-53

- Sônia Maria Cauzzo Do Lago

RG nº 6.149.286 SSP-SP e CPF nº 130.534.828-19

Curadora

Soniley Sonily do Lago

RG nº 18.059.797-8 e CPF nº 080.507.628-84

Informações de acordo com a certidão de interdição junto aos autos nas folhas 152 e 153.

**III- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

A perícia foi deferida pelo M M. Dr. Juiz determinando que seja realizada a vistoria ao imóvel, elaborando o laudo de avaliação ao imóvel localizado no seguinte endereço:

- AVENIDA ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO, Nº 242 apartamento 305 – Bairro Parque Prainha, nesta Cidade e Comarca de São Vicente;

A diligência pericial foi realizada no dia 20 de Abril de 2018, tendo início às 10:00 horas e término às 11:30 horas, no endereço do imóvel em pauta.

**IV- INFORMANTES:**

Sra Sonily Soniley do Lago – Filha dos Executados

RG nº 19.898825-11

CPF nº 0662.177.098-13

327

**V- METODOLOGIA E INSTRUMENTOS UTILIZADOS:**

A perícia foi elaborada com base na legislação vigente:

- Análise dos documentos anexados aos Autos;
- Vistoria ao imóvel;
- Informações da participante;
- Pesquisa de valores de imóveis pela região em torno ao imóvel;

**5.1 -NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS IBAPE/SP: 20115.1**

De acordo com a norma, verificamos junto aos autos, toda a documentação referente ao imóvel à ser avaliado, analisando as suas certidões, emitidas junto ao Cartório de Registro de imóveis da cidade de São Vicente, além da realização e busca de documentos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, verificando e constatando as áreas comuns, útil e área total do imóvel.

• *5.1.1 – Vistoria ao imóvel avaliando*

*Realizar a vistoria do bem avaliando, registrando suas características físicas e outros aspectos relevantes à formação do seu valor, tais como:*

- *Descrição interna e vistoria externa de áreas comuns;*
- *Investigação da vizinhança e da adequação do bem ao segmento de mercado com identificação de circunstâncias atípicas, valorizantes ou desvalorizantes.*

• *5.1.2 - Caracterização do terreno*

- *Localização - situação no contexto urbano e via pública com indicação de limites e divisas, definidas de acordo com a posição do observador, a qual deve ser obrigatoriamente explicitada;*
- *Aspectos físicos - dimensões, forma, topografia, consistência do solo;*
- *Infra-estrutura urbana e equipamento comunitário disponível;*
- *Utilização atual e vocação, em confronto com as restrições físicas e legais quanto à ocupação e ao aproveitamento;*
- *Outras situações relevantes.*

• *5.1.3 - Caracterização das edificações e benfeitorias existentes*

- *Aspectos físicos - construtivos, qualitativos, quantitativos e tecnológicos;*
- *Aspectos funcionais - arquitetônicos, de projetos, paisagísticos e funcionais.*

*[Assinatura]*

378

- Aspectos relacionados com o estado de conservação, apontando eventuais desgastes ou danos de qualquer origem.

- Pesquisar a idade real da edificação - Relatar a existência de edificações e benfeitorias que não constem na documentação.

• 5.1.4 - Caracterização da região

- Aspectos econômicos: análise das condições sócio-econômicas, quando relevantes para o mercado;

- Aspectos físicos: relevo e consistência do solo;

- Localização: situação no contexto urbano, com indicação das principais vias e pólos de influência da região;

- Infra-estrutura urbana: pavimentação, redes de água, de esgoto, de energia elétrica, de gás canalizado, de telefone iluminação pública, sistema de transporte coletivo, coleta de lixo, cabeamento para transmissão de dados, comunicação e televisão, águas pluviais etc;

- Atividades existentes no entorno: comércio, indústria e serviços;

- Equipamento comunitário e de serviços à população: segurança, educação, saúde, cultura, lazer, templos religiosos etc;

• 5.1.5 - Escolha da metodologia

Em função da natureza do bem, da finalidade da avaliação e da disponibilidade de dados de mercado, podem ser utilizados os seguintes métodos:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

Preferencialmente utilizado na busca do valor de mercado de terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, escritórios, armazéns, entre outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.

- MÉTODO EVOLUTIVO

Indicado para estimar o valor de mercado no caso de inexistência de dados amostrais semelhantes ao avaliando. É o caso de residências de alto padrão, galpões, entre outros.

- MÉTODO INVOLUTIVO

Utilizado no caso de inexistência de dados amostrais semelhantes ao avaliando.

4

329

**- MÉTODO DA CAPITALIZAÇÃO DA RENDA**

*Recomendado para empreendimentos de base imobiliária, tais como shopping-centers, hotéis.*

**- MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO**

*Utilizado quando houver necessidade de obter o custo do bem.*

*Não há hierarquia entre esses métodos avaliatórios; deve-se optar pela metodologia mais adequada à finalidade da avaliação.*

Portanto, utilizaremos o método comparativo direto de dados de mercado, onde analisaremos os elementos semelhantes ou assemelhados ao avaliando, com objetivo de encontrar a tendência de deformação de seus preços.

A homogeneização das características dos dados deve ser efetuada com o uso de procedimentos, dentre os quais se destacam o tratamento por fatores e a inferência estatística. Para tanto, utilizaremos o tratamento por fatores.

• **5.1.5.1 - Pesquisa de dados**

*É a principal etapa do processo avaliatório e compreende no planejamento da pesquisa, a coleta de dados e vistoria de dados amostrais.*

• **5.1.5.2 – Coleta de dados**

*Obtenção de dados e informações confiáveis de ofertas e preferencialmente de negociações realizadas contemporâneas à data de referência, com suas principais características físicas, econômicas e de localização e investigação do mercado.*

*É recomendável buscar a maior quantidade possível de dados de mercado e com atributos comparáveis aos do bem avaliando.*

*Serão considerados semelhantes elementos que:*

a) *Estejam na mesma região e em condições econômico-mercadoológicas equivalentes às do bem avaliando;*

b) *Constituem amostra onde o bem avaliando fique o mais próximo possível do centróide amostral;*

c) *Sejam do mesmo tipo (terrenos, lojas, apartamentos etc.);*

5

*Em relação ao bem avaliando, sempre que possível, tenham:*

- *Dimensões compatíveis;*
- *Número compatível de dependências (vagas de estacionamento, dormitórios, entre outros);*
- *Padrão construtivo semelhante;*
- *Estado de conservação e obsolescimento similares.*

*Além destas condições de semelhança, observar que:*

- *As referências de valor sejam buscadas em fontes diversas e, quando repetidas, as informações devem ser cruzadas e averiguadas para utilização da mais confiável;*

*No caso de insuficiência de dados semelhantes, possam ser coletados outros de condições distintas para estudos ou fundamentações complementares;*

- *Nos preços ofertados sejam consideradas eventuais super-estimativas, sempre que possível quantificadas pelo confronto com dados de transações;*
- *Os dados referentes às ofertas contemplem, sempre que possível, o tempo de exposição no mercado.*
- *Não serão admitidos como dados de mercado opiniões, mesmo que emitidas por agentes do mercado imobiliário.*

## **5.2 - Tratamento de Dados**

### **- Preliminares**

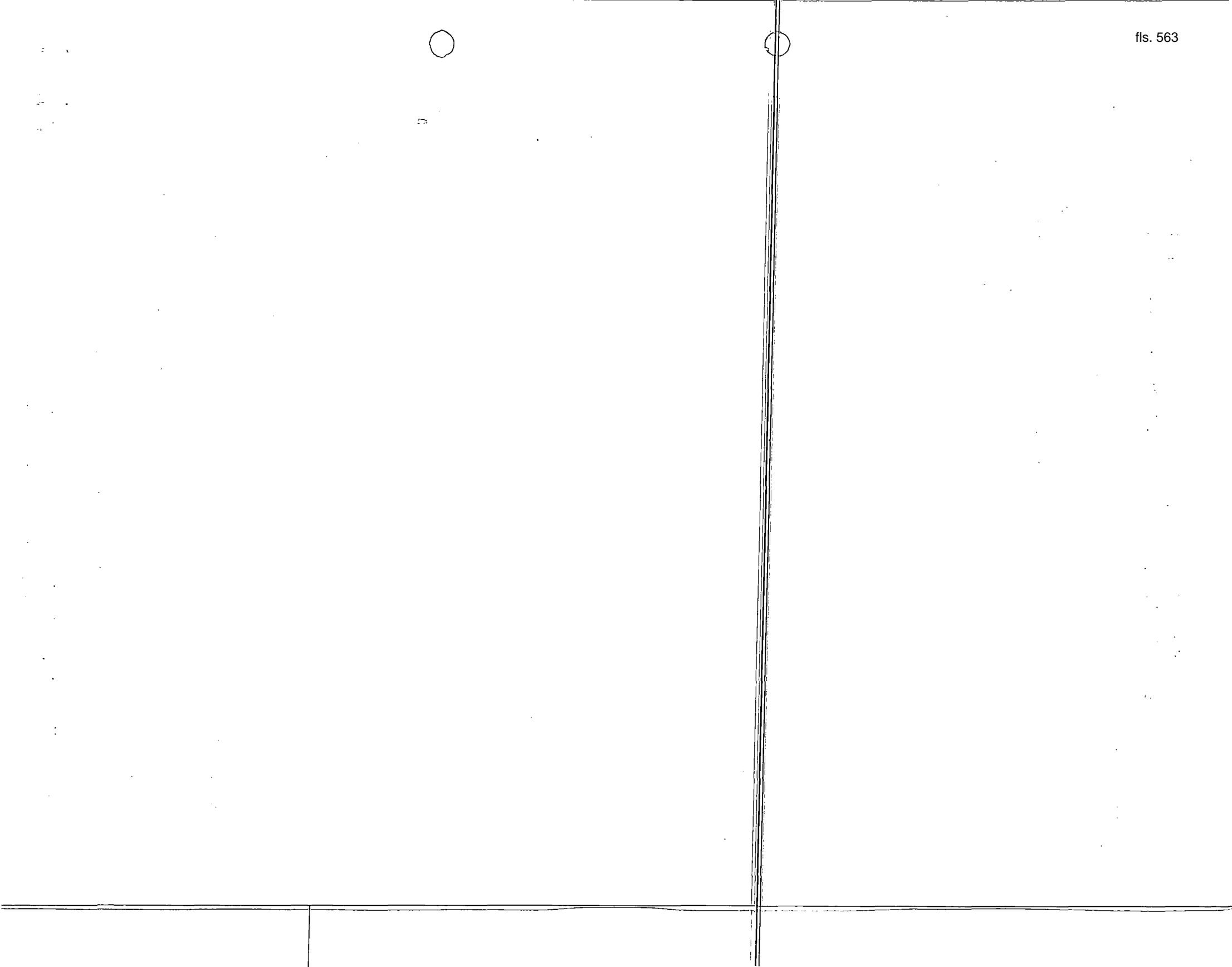
*É a verificação da representatividade da amostra em relação ao avaliando pode ser feita pela sumarização das informações na forma de gráficos ou tabelas.*

*Nesta etapa, verificam-se o equilíbrio da amostra e a inserção das variáveis chave do bem avaliando dentro do intervalo amostral.*

*A exclusão prévia de elementos amostrais deve ser justificada.*

*Caso seja constatado que o tempo de exposição de algum dado comparativo seja longo, esta característica deve ser corrigida pela aplicação de fator redutor ao preço ofertado, adicional ao fator oferta.*

*No tratamento dos dados podem ser utilizadas várias ferramentas analíticas, entre as quais se destacam "tratamento por fatores" e "inferência estatística", adotadas em função da qualidade e da quantidade de dados e informações disponíveis.*



*Na aplicação do método comparativo direto para a obtenção do valor de mercado, é recomendável o tratamento por fatores em amostras homogêneas onde são observadas as condições de semelhança definidas na coleta de dados.*

*Para amostras heterogêneas é recomendável a utilização de inferência estatística, desde que as diferenças sejam devidamente consideradas, inclusive quanto a eventuais interações.*

*Em qualquer tratamento adotado, o poder de predição do modelo deve ser verificado a partir do gráfico de preços observados na abscissa versus valores estimados pelo modelo na ordenada, que deve apresentar pontos próximos da bissetriz do primeiro quadrante.*

*Outras ferramentas, quando aplicadas, devem ser devidamente justificadas, com apresentação dos princípios básicos e interpretação dos modelos adotados.*

### **5.2.1- Tratamento por fatores**

*No tratamento por fatores, devem ser utilizados os elementos amostrais mais semelhantes possíveis ao avaliando, em todas as suas características, cujas diferenças perante o mesmo, para mais ou para menos, são levadas em conta. É admitida a priori a existência de relações fixas entre as diferenças dos atributos específicos e os respectivos preços. Os fatores devem ser aplicados sempre ao valor original do elemento comparativo na forma de somatório. No valor original do elemento devem ser considerados, quando aplicáveis:*

- A elasticidade de preços representada pelo fator oferta*
- A transformação de preços a vista e a prazo, e/ou conversões de preços que sejam ofertados em outras moedas*

*O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizante quando após a aplicação dos respectivos ajustes, se, verificar que o conjunto de novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação dos dados que o conjunto original. Devem refletir, em termos relativos, o comportamento do mercado, numa determinada abrangência espacial e temporal, com a consideração de:*

- Localização;*
- Fatores de forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);*
- Fatores padrão construtivo e depreciação.*

**- Fator oferta**

*A super estimativa dos dados de oferta (elasticidade dos negócios) deverá ser descontada do valor total pela aplicação do fator médio observado no mercado. Na impossibilidade da sua determinação, pode ser aplicado o fator consagrado 0,9 (desconto de 10% sobre o preço original pedido).*

*Todos os demais fatores devem ser considerados após a aplicação do fator oferta.*

**- Fator localização**

*Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro, poderá ser empregada a relação entre os valores dos lançamentos fiscais, obtidos da Planta de Valores Genéricos editada pela Prefeitura Municipal, se for constatada a coerência dos mesmos. Nos casos de inexistência desses valores ou se forem constatadas incoerências nas suas inter-relações, deverá ser procedido estudo devidamente fundamentado de novos índices para a região.*

*Tanto quanto possível, deverá ser evitada a utilização de valores oriundos de locais cujos índices de transposição discrepem excessivamente daquele para o qual a pesquisa deve ser feita, limitando-os entre a metade e o dobro do local a avaliar.*

*No caso de terrenos com edificações, os fatores referentes à localização devem incidir exclusivamente na parcela do valor do comparativo correspondente ao terreno.*

**a). Fator área**

*Em zona residencial horizontal popular (1ª zona) aplica-se somente o fator área, utilizado dentro dos limites de áreas previstos, sem aplicação dos fatores testada e profundidade, pela seguinte fórmula:*

$$Ca = (A/125)^{0,20}, \text{ onde } A = \text{área do comparativo}$$

*A influência da área em outras zonas, se utilizada, deve ser fundamentada.*

**b) Padrão construtivo das benfeitorias**

*As diferenças de padrão construtivo devem ser ponderadas pela relação entre os respectivos valores de benfeitoria que melhor se aproximem dos seus respectivos padrões. Recomenda-se a utilização do estudo "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos", do IBAPE/SP.*

*Nas avaliações em que as benfeitorias apresentem características específicas e/ou atípicas ou, ainda, de caráter histórico ou artístico e/ou de monumentos, estas devem ser consideradas, com a justificativa de qualquer alteração do valor delas decorrente.*

*É permitida a conversão de áreas reais de construção em áreas equivalentes, com base em coeficientes publicados (por exemplo, os da NBR 12721) ou inferidos no mercado, desde que justificados.*

**- Fatores complementares**

*São fatores cujo uso não é obrigatório. Em situações específicas, podem ser utilizados, porém nesses casos, devem ser fundamentados e validados.*

**- Aplicação dos fatores**

*Na aplicação dos fatores, devem ser observados os seguintes princípios e expressões:*

1. *As fórmulas dos fatores, previstos nesta Norma, devem ser aplicadas na forma de somatório, após a consideração do fator oferta, conforme fórmulas abaixo:*

*a) Na homogeneização (tratamento dos dados da pesquisa): ajustar os dados da pesquisa à situação paradigma:*

$$Vu = Vox \{1 + [(F1-1) + (F2-1) + (F3-1) \dots + (Fn-1)]\}$$

*b) Na avaliação (determinar o Valor do Terreno Avaliando): ajustar o valor médio obtido na situação paradigma para as condições do avaliando:*

$$Vt = Vu / \{1 + [(F1-1) + (F2-1) + (F3-1) \dots + (Fn-1)]\} \times At$$

*Onde:*

*Vu = Valor Básico unitário (estimado na situação paradigma, após ajuste por fatores).*

*Vo = Valor de Oferta (ou preço observado)*

*VT = Valor do Terreno (deduzido após a incidência de seus respectivos fatores em relação à situação paradigma).*

*At = Área do terreno*

*F1, F2, F3,..Fn = Fatores ou Coeficientes de Testada (Cf), de Profundidade (Cp), Localização (FL), etc.....*

2. *São considerados discrepantes elementos cujos valores unitários, em relação ao valor médio amostra extrapolem a sua metade ou dobro. Não obstante, recomenda-se que esses sejam descartados caso a discrepância persista após a aplicação dos fatores mais representativos (localização para terrenos, padrão construtivo e depreciação para benfeitorias), desde que validados preliminarmente, conforme item 4 abaixo.*

3. Não podem existir erros de especificação no tratamento por fatores, isto é, todas as características importantes que denotem heterogeneidade entre os dados analisados devem estar incorporadas e nenhuma característica irrelevante pode estar presente no tratamento.

4. Os fatores obrigatórios apresentados (localização, área, padrão construtivo e depreciação) devem ser testados, nas tipologias pertinentes, e verificadas suas condições de serem homogeneizantes, comprovadas através da redução de coeficiente de variação. Não é objetivo obter o menor coeficiente de variação, mas sim o modelo que melhor represente o comportamento de mercado. O fator que, de "per si", indicar a heterogeneização da amostra, só deve ser eliminado na aplicação conjunta de todos os fatores.

5. Os fatores complementares, citados nesta norma, podem ser investigados, e podem ser utilizados, desde que seja devidamente validada sua condição isolada de fator homogeneizante, que deve ser mantida na verificação simultânea com os demais.

6. Em casos específicos, é facultada a adoção de outros fatores complementares, desde que o engenheiro ou arquiteto fundamente sua eficácia, além das validações previstas.

7. Somente após a validação do conjunto de fatores, deve ser realizado o saneamento dos dados homogeneizados, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Calcula-se a média dos valores unitários homogeneizados;
- b) Adota-se como intervalo de elementos homogêneos, aquele definido entre os limites de 30%, para mais ou para menos, do respectivo valor médio;
- c) Se todos os elementos estiverem contidos dentro desse intervalo, adota-se essa média como representativa do valor unitário de mercado;
- d) Caso contrário, procura-se o elemento que, em módulo, esteja mais afastado da média, que é excluído da amostra. Após a exclusão, procede-se como em a) e b), definindo-se novos limites
- e) Se elementos anteriormente excluídos passarem a estar dentro dos novos limites devem ser re-incluídos;
- f) Este processo deve ser reiterado até que todos os dados atendam o intervalo de +/- 30% em torno da última média;
- g) Se houver coincidência de mais de um elemento a ser excluído na etapa d), deve-se excluir apenas um, devidamente justificado;

*Conforme descrito, não são considerados elementos semelhantes ao avaliando aqueles cujos valores unitários, após a aplicação do conjunto de fatores, resultem numa amplitude de homogeneização a quem da metade ou além do dobro do valor original de transação (descontada a incidência do fator oferta quando couber).*

### **5.3 - Avaliação de Lojas**

*Para a avaliação de lojas, na determinação de valores de mercado de venda ou locação, deve-se utilizar preferencialmente o método comparativo direto de dados. Caso o mercado não apresente condições de comparação direta, utilizar o método evolutivo com a valoração da parcela do terreno.*

### **5.4- Apresentação do valor final do imóvel**

*É permitido arredondar o valor final, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor estimado. Deve ser citada nessa apresentação a finalidade e a data de referência.*

### **5.5- Campo de arbítrio**

*O campo de arbítrio é o intervalo com amplitude de até 15%, para mais e para menos, em torno da estimativa de tendência central utilizada na avaliação (por exemplo, a média).*

*O engenheiro de avaliações pode utilizar o campo de arbítrio da avaliação, desde que devidamente fundamentado pela existência de características relevantes do avaliando, não contempladas no tratamento dos elementos amostrais.*

*O campo de arbítrio não se confunde com o intervalo de confiança de 80% calculado para definir o grau de precisão da estimativa.*

*Para o cálculo do ajuste dentro do campo de arbítrio, de características contempladas na Norma (área, testada, profundidade, esquina, topografia e consistência), recomenda-se a observação dos percentuais calculados pelos respectivos fatores.*



306

**VI- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO IMÓVEL:**

6.1 – Descrição do imóvel:

De acordo com a Matrícula do imóvel, sob o número 88669, anexada junto aos autos nas folhas 245, o imóvel em questão, está localizado no Condomínio Edifício Santa Lúcia, localizado na Avenida Engenheiro Saturnino de Brito, número 242 e 246, no Bairro Parque Prainha, nesta cidade e Comarca de São Vicente.

O apartamento 305, localizado no 3º Andar ou 4º pavimento, possui uma Área Útil de 64,15 m<sup>2</sup> e uma Área Comum de 20,51 m<sup>2</sup>, sendo sua Área Total Construída de 84,66 m<sup>2</sup> e uma fração ideal de terreno de 25,62 avos do terreno ou 28,85 m<sup>2</sup>.

Sua inscrição de contribuinte é 51.00255.0019.000242.053

O imóvel contém:

Sala, 02 dormitórios, Cozinha, Banheiro, Área de Serviço e Terraço.

De acordo com a vistoria ao imóvel, constatamos que todo o revestimento do piso do apartamento, assim como todo o revestimento das paredes da cozinha, banheiro e área de serviço são de qualidade satisfatória e em cerâmica, de modelo e marca muito antigos.

Junto ao Banheiro e a Cozinha constatamos a presença de louças e metais muito antigos, de qualidade satisfatória.

Todas as paredes e teto receberam acabamento de massa única e acabamento em pintura látex, sendo necessária a realização de uma nova pintura, corrigindo pequenas fissuras e umidades nas paredes. Observamos que nas paredes dos quarto e sala existem pequenas manchas de umidade, provenientes de infiltrações da fachada.

No banheiro e cozinha há necessidade de uma reforma geral, substituindo todos os encanamentos por novos, além da substituição de novos revestimentos.

As instalações elétricas necessitam de novas instalações, modernizando o quadro de entrada e a substituição dos fios rígidos por flexíveis, além de troca e substituição das tomadas e interruptores.

M

337

## 6.2 – CARACTERISTICAS DA REGIÃO

São Vicente é um município da Microrregião de Santos, na Região Metropolitana da Baixada Santista, no estado de São Paulo.

A sua população estimada pelo IBGE para 1º de Julho de 2014, era de 353 040 habitantes.

A sua área é de 148,424 km<sup>2</sup>, o que resulta numa densidade demográfica de 2 378,59 habitantes por quilômetro quadrado.

Foi a primeira vila fundada pelos portugueses na América, em 1532. Nesse mesmo ano, a 22 de agosto, ocorreu a primeira eleição da América, em que foram escolhidos os primeiros oficiais da Câmara, atualmente equivalente ao cargo de vereador. Hoje, a cidade, situada na metade ocidental da Ilha de São Vicente, que compartilha com Santos, baseia a sua economia no comércio e turismo.

Parte do município se estende pelo continente, em duas porções distintas: o bairro de Japuí, ligado à cidade por uma ponte construída em 1914 pelo engenheiro Saturnino de Brito no caminho que ruma à Praia Grande, e ao distrito de Samaritá, que inclui também os bairros do Jardim Humaitá, Parque Continental, Parque das Bandeiras, Jardim Rio Branco, Samaritá, Vila Ema e o Quarentenário, situados ao longo da rodovia Padre Manuel da Nóbrega, entre Cubatão, Praia Grande e os contrafortes da Serra do Mar.

A Avenida Engenheiro Saturnino de Brito, está localizada no Parque Prainha que é um dos 42 bairros localizado(s) na cidade de São Vicente, SP, onde encontra-se o imóvel, localizado no número 226 e 242 desta avenida.

Ao longo da Avenida, possui várias opções de lazer, tal como Praias Semidesertos, de águas calmas além de bares e restaurantes.

Ainda pela Avenida Engenheiro Saturnino de Brito, possui o acesso a Trilha do Curtume, com uma Distância de 1.500 m. Essa trilha possui uma dificuldade de nível Mediano.

Suas principais atrações são as paisagens naturais.

O percurso abrange aspectos histórico-culturais da região (Curtume Cardamone, ruínas de uma estrada construída em 1887 e da antiga Pedreira) e dá acesso à Praia de Itaquitanduva.

Nas porções mais elevadas pode se observar o estuário da Baía de Santos e a Praia de Itaquitanduva.

Outra trilha muito utilizada é chamada a Trilha dos Surfistas, com uma distância de 600 metros e é considerada uma trilha de dificuldade Mediana.

A trilha dá acesso à Praia de Itaquitanduva, passando por um mirante com uma vista panorâmica da cidade.

O percurso é caracterizado por vegetação de Mata Atlântica, com trechos em estágios iniciais de recuperação.

**VII- RELATÓRIO FOTOGRAFICO:**

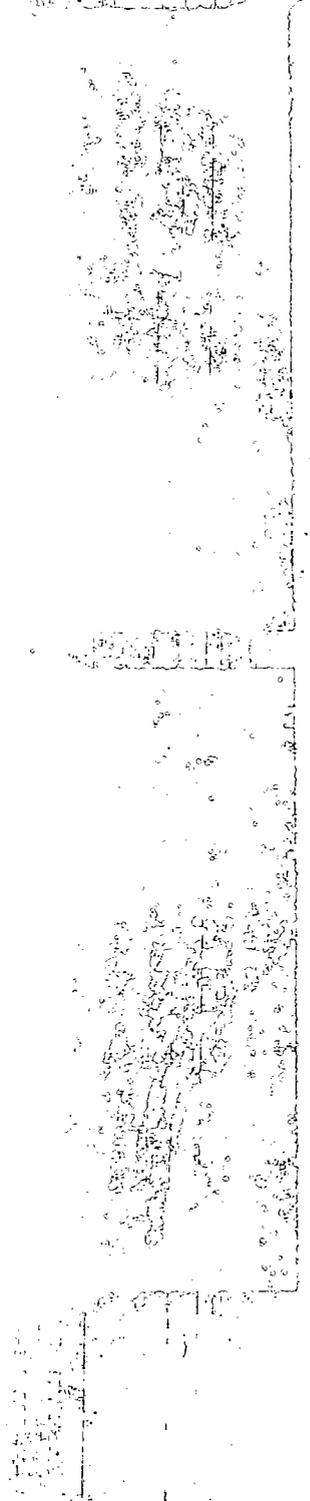


Foto 01, 02 e 03 – Fachadas do imóvel

Data- 20-04-2018

Fonte – O Autor

SECRET  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535



CONFIDENTIAL  
ALL INFORMATION CONTAINED  
HEREIN IS UNCLASSIFIED  
DATE 08/14/01 BY 60322 UCBAW/STP



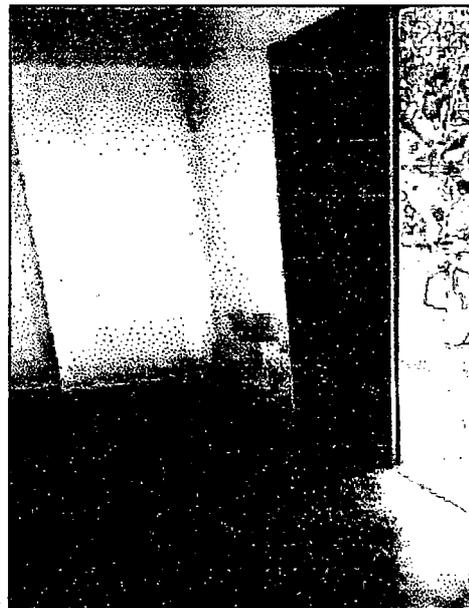
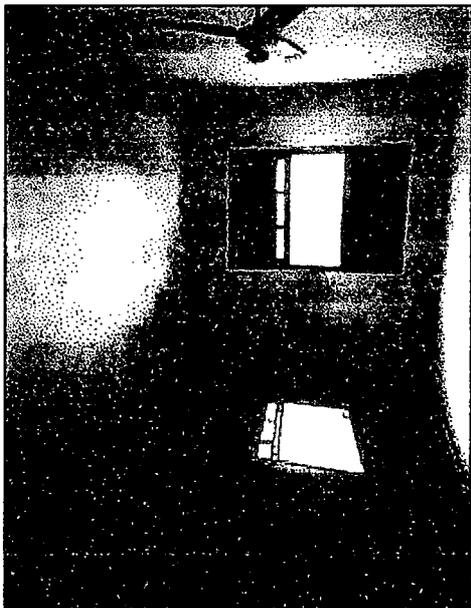
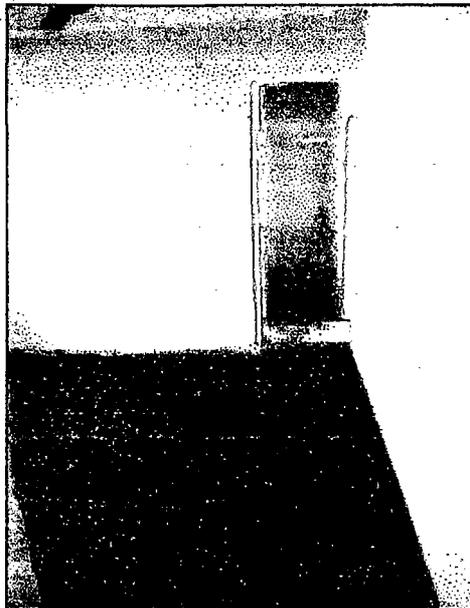


Foto 04, 05, 06 e 07 - Vista interna do imóvel - Sala e Dormitórios

Data- 20-04-2018

Fonte - O Autor

341



**Foto 08 e 09 – Vista interna do imóvel – Cozinha e área de Serviço.**

**Data- 20-04-2018**

**Fonte – O Autor**

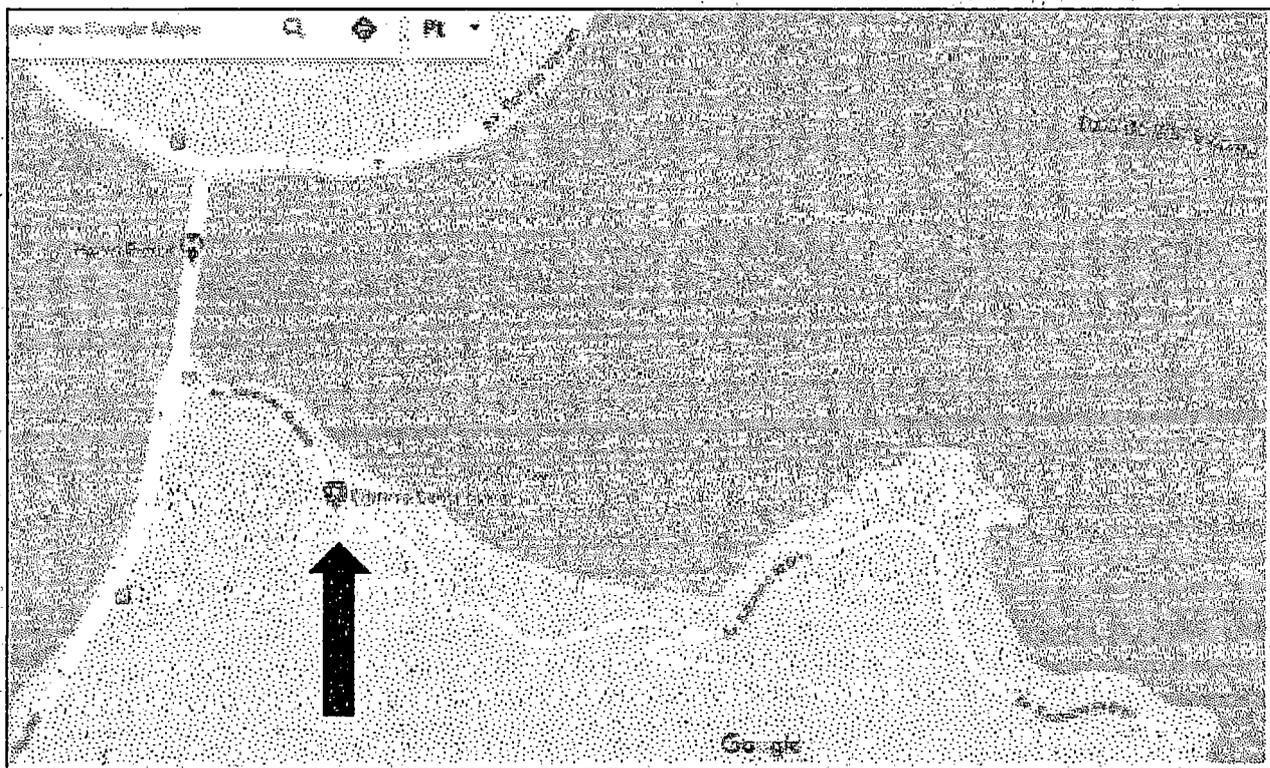
11

342

**VIII - FOTOGRAFIA AÉREA:**



343



**Figura 01 – Localização do Imóvel**

**Data- 20-04-2018**

**Fonte – Google**

19

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED AT THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY



244



**Figura 02** – Localização aérea do Imóvel  
**Data**- 20-04-2018  
**Fonte** – Google

Handwritten signature or mark.



**Figura 03** – Vista aérea do Imóvel

**Data-** 20-04-2018

**Fonte** – Google.



GENERAL TRANSCRIPTION - 1911 - 1912

VA. AVIATION RECORDS

...

...



...

316  


**IX-AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:**

**AVALIAÇÃO DE IMÓVEL UTILIZANDO FATORES**

**DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO**

| LOCAL  |                         |        |             | Medidas                |                 | Índice Fiscal | Estado de Conservação  |
|--|-------------------------|--------|-------------|------------------------|-----------------|---------------|--|
| Condomínio Edifício Santa Lúcia<br>Av. Eng. Saturnino de Brito<br>nº 226 / 242 |                         |        | Apto 305    | Terreno                | Área construída |               |  |
| Bairro   | Parque Prainha          | Cidade | São Vicente | 28,85                  | 84,66           | 102,56        | d - Entre Regular e necessitando reparos simples - Depreciação = 8,09% |
| Inscrição Cadastral  | 51-00255-0019-00242-053 |        |             |                        |                 |               |  |
| ano construção   | 1982                    |        |             | Idade - anos           | 36              | K             | CUB  |
| idade Real   | 36                      |        |             | Vida útil - ref - anos | 70              | 0,556         | 1.337,98   |
|  |                         |        |             | Idade Ref - anos       | 51,00%          |               | Ref. Abril / 2018  |

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Determinação do fator de adequação ao obsolescimento e ao estado de conservação - Foc | $Foc = R + K \times (1 - R)$ |
|---|------------------------------|

|             |      |                          |      |     |
|-------------|------|--------------------------|------|-----|
| R =         |      | Coeficiente residual     |      |     |
| Classe      | Tipo | Vida Ref. Padrão Simples | Vida | 70  |
| Residencial | Apto |                          | R    | 20% |

|       |        |
|-------|--------|
| Foc = | 0,6448 |
|-------|--------|

| Valor médio Tabela Portaria CAJUFA 03-2007 |       |                      |             |
|--|-------|----------------------|-------------|
| Classe                                     | Grupo | Padrão               | Valor médio |
| Residencial                                | Apto  | Simplex com Elevador | 1,709       |

**Pesquisa de imóveis no mercado imobiliário**

| Elem. | Descrição                                | Área útil | Área Terreno | Valor oferta | Valor (-10%) | Índice Fiscal | Padrão Constr. | Estado Consev. |
|-------|--|-----------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| 1     | Av. Eng. Saturnino de Brito 242 apto 105 | 84,66     | 28,85        | 250.000,00   | 225.000,00   | 102,56        | 1,709          | c              |
| 2     | Av. Eng. Saturnino de Brito 242 apto 306 | 46,34     | 15379        | 150.000,00   | 135.000,00   | 102,56        | 1,709          | c              |
| 3     | Av. Eng. Saturnino de Brito 242 apto 604 | 71,21     | 24,27        | 120.000,00   | 108.000,00   | 102,56        | 1,709          | c              |
| 4     | Av. Eng. Saturnino de Brito 242 apto 109 | 48,73     | 16,61        | 140.000,00   | 126.000,00   | 102,56        | 1,709          | b              |
| 5     | Av. Eng. Saturnino de Brito 242 apto 308 | 59,89     | 20,41        | 160.000,00   | 144.000,00   | 102,56        | 1,709          | b              |

| Elemento | K     | Idade | Residual | foc    |
|----------|-------|-------|----------|--------|
| 1        | 0,74  | 47    | 68%      | 0,9168 |
| 2        | 0,785 | 47    | 68%      | 0,9312 |
| 3        | 0,785 | 47    | 68%      | 0,9312 |
| 4        | 0,802 | 47    | 68%      | 0,9366 |
| 5        | 0,802 | 47    | 68%      | 0,9366 |

**Homogeneização dos valores utilizando fatores**

| Valor imóvel (m2) | Fator Oferta | Fator Área | Fator Local - Índice fiscal | Fator Foc | Fator Padrão |
|-------------------|--------------|------------|-----------------------------|-----------|--------------|
| 2.952,99          | 0,9          | 1,0000     | 1,0000                      | 0,7033    | 1,000        |
| 3.236,94          | 0,9          | 0,9274     | 1,0000                      | 0,6924    | 1,000        |
| 1.685,16          | 0,9          | 0,9577     | 1,0000                      | 0,6924    | 1,000        |
| 2.872,97          | 0,9          | 0,9333     | 1,0000                      | 0,6884    | 1,000        |
| 2.671,56          | 0,9          | 0,9171     | 1,0000                      | 0,6884    | 1,000        |

fls. 5862  
 349

| Homogeneização |        | Unit. Homogeneizado |          |
|----------------|--------|---------------------|----------|
| Mult.          | Soma   | Mult.               | Soma     |
| 0,633          | 0,6033 | 1.869,20            | 1.781,58 |
| 0,578          | 0,5199 | 1.870,87            | 1.682,81 |
| 0,597          | 0,5501 | 1.005,73            | 927,02   |
| 0,642          | 0,6217 | 1.845,86            | 1.786,14 |
| 0,568          | 0,5055 | 1.518,03            | 1.350,54 |

|                       |  |          |          |
|-----------------------|--|----------|----------|
| <b>Média</b>          |  | 1.621,94 | 1.505,62 |
| <b>Lim inf -30%</b>   |  | 1.135,36 | 1.053,93 |
| <b>Lim Sup. + 30%</b> |  | 2.108,52 | 1.957,31 |

|                                  |  |          |          |
|----------------------------------|--|----------|----------|
| <b>Média após homogeneização</b> |  | 1.775,99 | 1.650,27 |
| <b>Lim inf -30%</b>              |  | 1.243,19 | 1.155,19 |
| <b>Lim Sup. + 30%</b>            |  | 2.308,79 | 2.145,35 |

|  |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>Valor do imóvel após as devidas homogeneizações</b> | <b>150.355,23</b> |                   |
|  |                   | <b>139.711,79</b> |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>VALOR FINAL DO IMÓVEL PARA VENDA</b> | <b>R\$ 145.033,51</b> |
|---|-----------------------|

25

**X - CONCLUSÃO:**

Diante do anteriormente relatado e confirmado através de pesquisas de mercado, com imóveis comparativos e semelhantes ao imóvel avaliado, chegamos à conclusão, que o apartamento número 305, localizado na Avenida Engenheiro Saturnino de Brito número 226 e 242, tem seu valor de mercado de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Conforme planilha de avaliação anexa a este laudo.



**XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Atestamos que a presente vistoria obedeceu criteriosamente, os seguintes princípios fundamentais:

1 - Inspecionamos pessoalmente o local objeto do presente trabalho, quando permitida a entrada.

2 - Não temos interesse ou inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo.

3 - No melhor conhecimento e crédito, as vistorias, análise e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

4 - A presente vistoria e o respectivo laudo foram elaborados com a estrita observância dos postulados do Código de Ética Profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e do IBAPE (Resolução 205 de 20 de setembro de 1.971).



**XII - HONORÁRIOS PERICIAIS:**

Respeitosamente solicita a Vossa Excelência, que seja liberado o valor dos honorários periciais, arbitrados em R\$ 2.00,00 (Dois Mil Reais).

Requer um complemento dos honorários provisórios arbitrados anteriormente, para tanto orçar os honorários complementares em função da complexidade envolvida no valor de R\$1.000,00 (Hum mil Reais), honorários estes com base nos arts. 6º e 7º, capítulos II e III, da Tabela de Honorários do IBAPE (V. ANEXO 01), fulcrada nos artigos 7º alínea “c” e 34 “r” da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, assim como na Resolução n. 205 do CONFEA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

**TABELA VIGENTE NO IBAPE E REGISTRADA NO CREA - SP.**

(Artigos 6º e 7º)

|                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| - Honorários Mínimos(Artigos 6 e 7) | = R\$4.500,00                      |
| - Desconto                          | = <u>R\$1.500,00</u>               |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>= R\$3.000,00</b>               |
| - Honorários Provisórios            | = <u>R\$2.000,00</u> ( à liberar ) |
| <b>À DEPOSITAR</b>                  | <b>= R\$1.000,00</b>               |

Termos em que

P. deferimento.

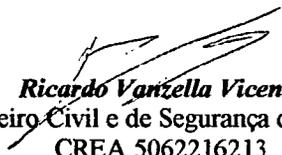
  
**Ricardo Vanzella Vicente**  
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA 5062216213

**XIII - ENCERRAMENTO:**

Este Laudo compõe-se de 29 (Vinte e Nove) folhas, sendo a última datada e assinada e todas as demais rubricadas.

Nada mais havendo a esclarecer, este Perito coloca-se ao inteiro dispor de V. Ex.<sup>a</sup> e das partes, para quaisquer esclarecimentos.

Santos, 02 de Maio de 2018.

  
**Ricardo Vanzella Vicente**  
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA 5062216213